



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 126.0.082.0002/2024.**

Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a realização da Semana Nacional do Registro Civil.

O Desembargador **Fernando Mauro Moreira Marinho**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 140, de 22 de fevereiro de 2023, que instituiu a Semana Nacional do Registro Civil, visando ao enfrentamento ao sub-registro Civil e à ampliação ao acesso à documentação básica por pessoa vulnerável;

**CONSIDERANDO** a Diretriz Estratégica nº 4 das Corregedorias do ano de 2025, que consiste em proceder ao incremento das unidades interligadas no Estado, programar e realizar ações visando à erradicação do sub-registro civil, nas localidades identificadas com maior concentração potencial do número de ocorrências, bem como conferir tramitação prioritária aos processos judiciais concernentes ao registro tardio;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício-Circular nº 5/COGP, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a adoção de ações e providências quanto à ausência de registro de nascimento de pessoas privadas de liberdade e de indígenas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana Nacional do Registro Civil - "Registre-se!", para o ano de 2024, que será realizada no período de **13 a 17 de maio de 2024**.

**Art. 2º** A Corregedoria-Geral de Justiça subsidiará as articulações coordenadas pelos Juízes Corregedores Permanentes, no âmbito de sua atuação local, a conjugar esforços com os entes federados, entidades públicas, entidades representativas dos oficiais de registro civil das pessoas naturais, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e comunidade, visando à erradicação do sub-registro civil de nascimento na sua respectiva área de atuação.

**Parágrafo único.** As ações deverão priorizar:

I - a população socialmente vulnerável, definida no parágrafo único do artigo 2º do Provimento-CNJ nº 140/2023;

II - as pessoas privadas de liberdade;

III - a população indígena.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Art. 3º** As ações deverão ser realizadas por meio de mobilização estadual ou municipal, com medidas voltadas à ampliação do acesso à documentação civil básica, sobretudo da população vulnerável, inclusive fomentando ao procedimento administrativo de registro tardio de nascimento e assegurando-se a eficiência, a desburocratização e a capilaridade do atendimento, com a garantia de sustentabilidade destes serviços.

**Art. 4º** Os Juízes Corregedores Permanentes interessados em promover as ações referentes à Semana Nacional do Registro Civil no âmbito de sua Comarca deverão informar à Corregedoria-Geral de Justiça, **impreterivelmente até o dia 1º de março de 2024**, os locais de atendimento e horários das ações.

**Art. 5º** Os Juízes Corregedores Permanentes deverão programar as ações relacionadas à erradicação do sub-registro civil, informando à Corregedoria-Geral de Justiça sobre os serviços que serão ofertados até o dia **5 de abril de 2024**, a qual providenciará a divulgação do programa.

**Art. 6º** Os Juízes Corregedores Permanentes deverão encaminhar à Corregedoria-Geral de Justiça, por meio de SCDPA -Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça e **até 5 (cinco) dias após a realização da semana de esforço concentrado**, os dados e relatórios dos resultados alcançados, incluindo a quantidade de pedidos de registro civil, especificando a população atendida.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2024.

**Desembargador FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(assinado digitalmente)